Data: 21/02/2014



Esclarecimentos ao Chamamento Público 01/2013 – SES Estudos em Desenvolvimento

À vista dos questionamentos enviados pelos Agentes Empreendedores Autorizados nos termos do Chamamento Público 01/2013 – SES, a Comissão Especial de Avaliação CEA 104/2013 (COMISSÃO) presta esclarecimentos conforme segue abaixo.

Pergunta 01: Nos termos do Chamamento Público 01/2013 – SES há possibilidade de estudos visando à redução do fornecimento de energia elétrica em Prédios Públicos Municipais, hipótese esta corroborada pelos esclarecimentos de 10 de janeiro deste ano. Diante de tal previsão, solicitamos obter as devidas autorizações junto às Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, para que possamos ter acesso às suas instalações, com o intuito de obtermos as informações técnicas necessárias para o desenvolvimento dos Estudos Preliminares.

<u>Resposta:</u> O Departamento de Iluminação Pública do Município de São Paulo (ILUME) comunica que poderão ser realizadas visitas às instalações das Secretarias Municipais de Educação e Saúde por amostragem e sob o acompanhamento do ILUME, na pessoa do servidor público municipal *Robinson Zamorra*, ficando o mesmo encarregado pelo agendamento prévio das visitas às instalações de forma a garantir que não interfiram nem mesmo turbem, a operação diária destes Órgãos. O servidor supra poderá ser contatado por telefone: 3396-7901/ 2682-9389.

Pergunta 02: É cobrado Cosip de contribuintes, proprietários de terreno que não dispõem de ligação junto à rede de distribuição de energia elétrica? Se não é cobrado, quantos são os contribuintes nesta condição?

<u>Resposta:</u> Não. Nos termos do Artigo 3º da Lei Municipal nº 13.479/2002, contribuinte é todo aquele que possua ligação de energia elétrica regular ao sistema de fornecimento de energia.

Pergunta 03: Tendo em vista os esclarecimentos prestados pela Comissão Especial de Avaliação no dia 10 de janeiro de 2014, especificamente às perguntas 05 e 06, permitindo que os estudos contemplem edificações públicas municipais, solicitamos, respeitosamente, a relação das edificações municipais com os respectivos consumos de energia elétrica do último exercício ou período de 12(doze) meses, a fim de que possamos analisar as possibilidades de integração desta atividade ao objeto da concessão.

<u>Resposta:</u> As informações disponíveis em relação ao consumo de energia elétrica respectivo aos Prédios Públicos Municipais constam do documento anexo denominado *Consumo de Energia – Equipamentos Próprios (Agosto a Novembro/2013).* Cumpre esclarecer, contudo, que tais informações têm caráter provisório e estão sob revisão por parte da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de São Paulo.

Pergunta 04: Qual crescimento do parque de IP instalado a cada ano que devemos considerar para os próximos 25 anos? Se possível uma estimativa de quantidade por potência a ser instalada.

<u>Resposta:</u> A ampliação da Rede Municipal de IP ficará a cargo do futuro concessionário de IP, sendo importante fundamentar os fatores de expansão considerados. Não há nenhuma diretriz nesse sentido, sendo possível adotar referenciais como o Plano Diretor da cidade, entre outros.

Pergunta 05: Como é realizado o reajuste anual do valor da Cosip?

Data: 21/02/2014



Esclarecimentos ao Chamamento Público 01/2013 – SES Estudos em Desenvolvimento

Resposta: O valor da Cosip deve ser reajustado no primeiro dia útil de cada ano, pelo mesmo índice utilizado para a correção da tarifa de energia elétrica, devidamente autorizado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. De 2013 para 2014 os valores foram reajustados em 6,3% para as duas categorias de contribuição. A contribuição residencial passou de R\$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos), e a Não Residencial passou de R\$ 13,99 (treze reais e noventa e nove centavos) para R\$ 14,87 (quatorze reais e oitenta e sete centavos).

Adicionalmente às respostas acima, a COMISSÃO:

- 1. Solicita para que a documentação a ser entregue seja numerada sequencialmente, observado os itens 6.2.3. do Chamamento Público 01/2013 SES e 1.4. dos esclarecimentos prestados na data de 10 de dezembro de 2013.
- 2. Esclarece que nos termos do Contrato de Concessão nº 0141291600*, é responsabilidade do concessionário implantar <u>abrigos</u> com iluminação artificial própria, além de cuidar da manutenção deste sistema de iluminação. No entanto, a iluminação artificial dos <u>totens</u> e dos <u>pontos de parada de ônibus</u> se servirá diretamente da Rede Municipal de Iluminação Pública.
 - PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS: local onde os veículos realizam a operação de embarque e desembarque de passageiros.
 - ABRIGO EM PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS ou ABRIGO: instalações de proteção contra as intempéries, destinadas aos usuários do sistema de transporte público, instaladas nos pontos de parada, devendo, em sua concepção, ter definidos os locais para veiculação de publicidade e os painéis informativos, referentes ao sistema de transporte e sua integração com o metropolitano.
 - TOTEM INDICATIVO DE PARADA DE ÔNIBUS ou TOTEM: elemento de comunicação visual destinado à identificação do ponto de parada de ônibus, quando houver impedimento para instalação de abrigos.

3. ERRATA – Resposta à Pergunta 07 constante dos esclarecimentos prestados na data de 10 de janeiro de 2014:

Resposta: Existem aproximadamente 17.500 pontos de ônibus no Município de São Paulo que se servem da Rede Municipal de Iluminação Pública. Nos termos do Contrato de Concessão nº 0141291600* estão previstos 6.500 novos abrigos que integram o objeto da concessão, bem como se prevê a instalação de mais 1.000 novos abrigos a título de contrapartida, cuja iluminação artificial também ficará a cargo deste concessionário. Pelo exposto, os Estudos Preliminares deverão considerar a prestação do serviço de iluminação pública em aproximadamente 10.000 pontos de parada de ônibus e abrigos existentes.

4. ERRATA – Resposta à Pergunta 08 constante dos esclarecimentos prestados na data de 31 de janeiro de 2014:

Resposta: Não existem ativos exclusivos de iluminação pública em pontos de ônibus. Os pontos recebem a luz proveniente da Iluminação Pública nas vias e calçadas. Os Estudos Preliminares deverão considerar a prestação de serviço de iluminação pública em aproximadamente 10.000 pontos de parada de ônibus e abrigos já existentes. As especificações deverão ser propostas nos Estudos Preliminares, sobretudo, sob a perspectiva de adequação / melhoria nos níveis de luminosidade.

*CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ABRIGOS EM PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS OU EM ESTAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE E DE PONTOS/TOTENS INDICATIVOS DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS EXISTENTES, BEM COMO A CRIAÇÃO, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS EM PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS E EM ESTAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE E DE TOTENS INDICATIVOS DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS, COM EXCLUSIVIDADE NA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA.